



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 96/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 22 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.261.1

Auto N.º: 1.873

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 563,34UFM

Dt. Notif.: 23/05/2022

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.274.1

Auto N.º: 1.874

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 445,47UFM

Dt. Notif.: 23/05/2022

OUR HOUSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.287.1

Auto N.º: 1.875

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 483,20UFM

Dt. Notif.: 23/05/2022

VICENTE PAULO BOTIN ALVES MEDEIROS

RUA ARNALDO FRANCISCO LOUVANDINI-PM, 18 EX 250 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1618.108.1

Auto N.º: 1.876

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 231,00UFM

Dt. Notif.: 25/05/2022

-----tablet-----

LUIZA DO CARMO DE JESUS

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 170 - JARDIM MONTE ALTO

Ref.Cadastral: 26.3.5.4.171.1

Auto N.º: 1.869/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

CARLOS ROBERTO LOPES MARCELINO

RUA HYGINO LANGHI, 175 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1712.278.1

Auto N.º: 1.872/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 10/05/2022

NELSON MARTINS AMATTO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.459 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.5.800.165.1

Auto N.º: 1.870/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 05/05/2022

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.325.1

Auto N.º: 1.871/2.022

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 29/03/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **13 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 97/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

JOEL RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ORLANDO MUNGO, 21 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.311.377.1

Auto N.º: 1.883

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 19/05/2022

BRUNO DE OLIVEIRA SALVATO

RUA MANOEL RAMOS, 343 - JARDIM SANTA FÉ

Ref.Cadastral: 29.2.5.1409.82.1

Auto N.º: 1.884

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 220,50UFM

Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.885

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 12/05/2022

HAROLDO TIBERTO

RUA VALENTIN CANCIAN, 168 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.215.202.1

Auto N.º: 1.887

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 462,26UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA VALENTIN CANCIAN, 178 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.215.212.1

Auto N.º: 1.888

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

Auto N.º: 1.889

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

JOAO MARIO SILVERIO DA COSTA DALLEFI

RUA LUIZ OLIVETTI, 820 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.2.5.619.287.1

Auto N.º: 1.886

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 302,76UFM

Dt. Notif.: 26/04/2022

OSVALDO STAFUZZA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 219 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1205.104.1

Auto N.º: 1.890

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 05/04/2022

MARIA DE LOURDES RIBEIRO SANTOS

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 249 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1205.74.1

Auto N.º: 1.891

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 13/04/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 519 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.134.1

Auto N.º: 1.898

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 239,25UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 509 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.145.1

Auto N.º: 1.896

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 258,23UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.178.1

Auto N.º: 1.895

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 343,35UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 306 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.186.1

Auto N.º: 1.894

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 272,39UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 316 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.197.1

Auto N.º: 1.893

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 511,76UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 330 - VILA CRISTINA

Ref.Cadastral: 30.2.2.109.241.1

Auto N.º: 1.892

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 720,00UFM

Dt. Notif.: 17/05/2022

-----tablet-----

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 22 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.261.1

Auto N.º: 1.873

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 563,34UFM

Dt. Notif.: 23/05/2022

OUR HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.274.1

Auto N.º: 1.874

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 445,47UFM

Dt. Notif.: 23/05/2022



OUR HOUSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref.Cadastral: 30.4.2.119.287.1

Auto N.º: 1.875 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 483,20UFM Dt. Notif.: 23/05/2022

VICENTE PAULO BOTIN ALVES MEDEIROS

RUA ARNALDO FRANCISCO LOUVANDINI-PM, 18 EX 250 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref.Cadastral: 30.4.5.1618.108.1

Auto N.º: 1.876 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 231,00UFM Dt. Notif.: 25/05/2022

JOEL RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ORLANDO MUNGO, 21 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.311.377.1

Auto N.º: 1.883 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 19/05/2022

BRUNO DE OLIVEIRA SALVATO

RUA MANOEL RAMOS, 343 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1409.82.1

Auto N.º: 1.884 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 220,50UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.885 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

HAROLDO TIBERTO

RUA VALENTIN CANCIAN, 168 - JARDIM PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.2.5.215.202.1

Auto N.º: 1.887 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 462,26UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA VALENTIN CANCIAN, 178 - JARDIM PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.2.5.215.212.1

Auto N.º: 1.888 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

Auto N.º: 1.889 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

JOAO MARIO SILVERIO DA COSTA DALLEFI

RUA LUIZ OLIVETTI, 820 - JARDIM PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.2.5.619.287.1

Auto N.º: 1.886 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 302,76UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

OSVALDO STAFUZZA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 219 - JARDIM PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.3.1205.104.1

Auto N.º: 1.890 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 05/04/2022

MARIA DE LOURDES RIBEIRO SANTOS

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 249 - JARDIM PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.3.1205.74.1

Auto N.º: 1.891 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 13/04/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 519 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.134.1

Auto N.º: 1.898 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 239,25UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 509 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.145.1

Auto N.º: 1.896 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 258,23UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 296 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.178.1

Auto N.º: 1.895 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 343,35UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 306 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.186.1

Auto N.º: 1.894 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 272,39UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 316 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.197.1

Auto N.º: 1.893 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 511,76UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DANIEL MARTIN, 330 - VILA CRISTINA
Ref.Cadastral: 30.2.2.109.241.1

Auto N.º: 1.892 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 720,00UFM Dt. Notif.: 17/05/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **13 de Junho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações 99/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VANESSA APARECIDA MAGALHAES SAVIOLO

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 75 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.79.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
RETIRAR ENTULHO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA PÚBLICA-PAZO 05 DIAS

ELIDIA MAZINE TARIFA

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 140 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.106.247.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

TOMOE MIZUSAKI

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 133 - VILA LUSO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.36.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIDNEI MELEIRO RAMALHO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI, 316 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1815.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-EVITAR AGUA PARADA

OSWALDO RIBEIRO

RUA IPIRANGA, 200 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.309.48.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TOMAR PROVIDENCIAS QTO AS PEÇAS DE CARROS QUE ESTÃO ARMAZENADOS EM LOCAL SEM

COBERTURA, EVITAR QUE AGUA ACÚMULE E VIRE CRIADOURO DO MOSQUITO DA DENGUE

ISIDRO GOMES DE CAMPOS

RUA DANIEL MARTIN, 1.211 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.602.109.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

MARIA BRAVO FERNANDES E OUTROS

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 182 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.713.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA E REMOÇÃO D ENTULHO DO LOTE

RENOVE EMPREENDIMENTOS SS LTDA

RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.4.5.1605.1060.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

LAERCIO FRANCISCO CARDOSO

RUA ANTÔNIO FREITAS, 366 - JARDIM MONTE ALTO

Ref. Cadastral: 26.3.5.609.149.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FABIANO KOGI TERANISI

RUA SETE DE SETEMBRO, 1.514 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.1106.315.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Junho de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações 100/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

EDUARDO CORREA

RUA ORLANDO MUNGO, 133 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONICA MAGALHAES DE DEUS

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 1.301 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.304.256.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS DOS SANTOS

RUA MILTON VALERIANO DA SILVA, 300 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.501.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE FERNANDES RUGGIERI

RUA WILSON CALZA, 664 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1917.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

STERLEY SOUZA ALMEIDA

RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, 182 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.714.221.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE-PAZO 10 DIAS

ARNALDO TEODORO DA SILVA

RUA HENRIQUE COLNAGO, 74 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.1415.278.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRENE AYAKO MAEHARA

RUA NEIDA RODRIGUES DE PAULA, 336 EX 335 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.614.93.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA JOSÉ MORALES, 309 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.415.445.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA CLIMÉRIO-PROF, 108 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.415.457.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACIR NEMEZIO DA SILVA

RUA MANOEL RAMOS, 322 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1410.478.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIA CESARIO DA SILVA

RUA MANOEL RAMOS, 364 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1509.28.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LUCIO

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 231 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.130.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALBERTO CARLOS DOS SANTOS

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 219 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULINA BORTOLI FRANCO

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 302 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.450.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULINA BORTOLI FRANCO

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 291 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1607.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DULCEMARA ARAUJO DOS SANTOS

RUA SEVERINO ARROIO, 99 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.154.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANTONIO COSTA

RUA CONSTANTINA CORAZZA MILANI, 37 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1909.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



MARIA APARECIDA DOS SANTOS

RUA VALENTIN CANSIAN, 67 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.616.14.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALESSANDRO MOLINA PEREIRA

RUA NEUZA JOSEFA RAMOS DA COSTA-IRMÃ, 61 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.815.50.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CASSIO RICARDO DA SILVA

RUA NEUZA JOSEFA RAMOS DA COSTA-IRMÃ, 239 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.818.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO JOSÉ DE PAULA

RUA ANDRÉ CALSADO LOPES, 251 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.401.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

COMPANY-TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 157 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOUBLE FITNESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 35 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL MIRANDA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 161 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.364.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO NASCIMENTO MADIA

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 269 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO JOSE PELEGRINI

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 324 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO JOSE PELEGRINI

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 334 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.117.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARISA LOPES MIRANDA

RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 353 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JML ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

AVENIDA DA SAUDADE, 1.920 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.149.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

CEZAR HUMBERTO SALVADOR

RUA DOMINGOS DE MORAES, 519 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.109.134.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIMAR 02 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

RUA DONATO ARMELIN, 1.641 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1312.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGENOR CABRERA FRANDOLICE

RUA ANTÔNIO KATAOKA, 606 - VILA BARBEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.204.99.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARILI CECILIA RODR TANURE TRICARICO

RUA CAMPESTRE, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.324.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Junho de 2.022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.162/2022

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.370, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre alteração da estrutura da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, instituindo o Centro de Inovação Tecnológica de Presidente Prudente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de algumas representações;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos seguintes segmentos que compõem o Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, nomeado pelo Decreto nº 32.022, de 25 de maio de 2021, conforme seguem:

I – Sirlei Aparecida Gomes dos Santos, titular, e Moises Oliveira Purga, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Cassia Cristina de Paula Bragato, titular, e Pedro Anderson da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos;

III – Sérgio Daniel de Almeida, titular, e Antonio Luiz Nogueira de Almeida, suplente, representantes do quadro de funcionários da Fundação ou servidores municipais efetivos que ali desempenham suas funções;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto nº 32.588, de 7 de dezembro de 2021.

Presidente Prudente, 7 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.163/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal n. 12.587/2012;

CONSIDERANDO a certidão de diretrizes Municipal n. 30/2017, referente ao processo administrativo n. 29.319/2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 233/2018, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do município;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 34.311/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área destinada à melhoria do sistema viário, localizada neste Município, nos seguintes termos:

I - Uma área rural parte do imóvel de matrícula **57.392** do **1º Oficial de Registro de Imóveis (ORI)**, composto por parte da **Gleba 02** denominado **Sítio Santo Antônio**, situado nesta cidade e comarca de **Presidente Prudente – SP**, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 8, cravado na divisa da Estrada Municipal PSP-465 e propriedade de Elenice Kempe de Lima, deste segue confrontando com a Estrada de Servidão da Estância I. L. de Elenice Kempe de Lima, com azimute de 110°27'38" e 17,722 metros até o vértice 8A; deste deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 02 Remanescente, com azimute de 201°50'49" e 33,514 metros até o vértice 13F; azimute de 203°46'41" e 37,029 metros até o vértice 13E; azimute de 205°43'33" e 37,128 metros até o vértice 13D; azimute de 207°35'49" e 26,202 metros até o vértice 13C; azimute de 203°09'57" e 30,140 metros até o vértice 13B; azimute de 203°05'43" e 65,965 metros até o vértice



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

13A; deste deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Municipal Ângelo Rena, com azimute de 305°12'45" e 22,447 metros até o vértice 14; deste deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PSP-465 de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com azimute de 24°45'19" e 222,24 metros até o vértice 15; 54°20'02" e 2,54 metros até o vértice 8, ponto inicial da descrição, fechando, assim, uma área de 4.664,94 metros quadrados.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º A expropriação dar-se-á de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do empreendedor "Pacaembu Construtora S/A", CNPJ/MF nº. 96.298.013/0001-68.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.165/2022

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Renilda Aparecida dos Santos Lira, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo n. 9.730/2011, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora RENILDA APARECIDA DOS SANTOS LIRA, efetiva no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.166/2022

*Dispõe sobre readaptação definitiva da
servidora Evanice Sampaio de Lima, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão revista e proferida no processo administrativo n.
6.001/2021, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EVANICE SAMPAIO DE LIMA, efetiva no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriurário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.074, de 9 de maio de 2022.

Presidente Prudente, 8 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.169/2022

*Dispõe sobre a nomeação dos
Agentes Municipais de
Desenvolvimento de Presidente
Prudente, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 182/2011, que regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Agentes Municipais de Desenvolvimento de Presidente Prudente:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Alessandro Marques Soares;
- b) Ana Paula Atayde Setti;
- c) David Santos;
- d) Maria José da Silva;

II – Eloize D’Antonio Teixeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Luiz Sérgio Lanza Voltareli, da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Lucas Ferro Moraes, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implantação de políticas de desenvolvimento, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 128/2008.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Constituem ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I** – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II** – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III** – montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV** – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V** – manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VI** – auxiliar o Poder Público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 9 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.170/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.225 de 8 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA HELENA FLORIANO DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e conforme Lei Complementar nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, e readaptada para a função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.229.806.072-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.171/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.035 de 12 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **APARECIDA DONIZETI TREVISAN DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.075.961.385-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.172/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.727 de 4 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **VALDENICE EULALIA PIMENTEL**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, e readaptada para a função de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.087.670.286-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.173/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.977 de 29 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **ANTONIO MARQUES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.220.367.553-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.182/2022

*Permite o uso de área localizada
na Rua Dr. Gurgel, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a área, objeto da permissão por este decreto, é inutilizável para edificação em razão da constatação da existência de galeria de águas pluviais no local;

CONSIDERANDO que o terreno se encontra desocupado e sem uso desde o ano de 2006, quando de sentença judicial que condenou o Município a indenizar a proprietária anterior por desapropriação indireta, em razão da existência da galeria de águas pluviais sob o lote;

CONSIDERANDO que a existência da galeria impede qualquer tipo de edificação no terreno;

CONSIDERANDO que o município aguarda o pagamento do precatório para alienar o terreno em competente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o Município vem arcando com a manutenção do terreno desde o ano de 2006;

CONSIDERANDO que a presente permissão trará economia aos cofres públicos, pois os permissionários arcarão com a limpeza e conservação do muro e calçada do lote;

CONSIDERANDO que os permissionários permitirão o livre acesso do terreno a todos, que será utilizado como estacionamento, sem distinção, de forma graciosa;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área localizada na Rua Dr. Gurgel, nº 1.523, neste município de Presidente Prudente, a Antonio Carlos Heider Mariotti, Gustavo Navarro Betônico, Cássio Renato Valério Gouveia, Luiz Antonio Fidelix e Marco Antonio Goulart.

Parágrafo único. A permissionária utilizará a área para o funcionamento de um estacionamento, sem fins lucrativos, promovendo a melhoria e manutenção do local.

Art. 2º A permissionária não poderá a qualquer título deixar de utilizar o imóvel objeto da presente permissão para o fim aqui previsto, ou desvirtuar sua finalidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.114, de 19 de maio de 2022.

Presidente Prudente, 13 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.183/2022

Exonera Oficial de Gabinete.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 14 de junho de 2022, a Senhora **KEROLLAYNE STEFANY FOGAÇA** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.184/2022

Nomeia Oficial de Gabinete.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de junho de 2022, o Senhor **WALDEMAR RIGO FILHO** para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.901/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada na Avenida Salim Farah Maluf, na confluência com a Rua Maria Madalena Mazzucheli Caravina, no Jardim Maracanã, passa a denominar-se Rotatória “Paulo Sérgio Felitto - Paulo Filitto”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozzo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações) passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória, localizada na Avenida Salim Farah Maluf, na confluência com a Rua Maria Madalena Mazzucheli Caravina, no Jardim Maracanã, para ROTATÓRIA “PAULO SÉRGIO FELITTO - PAULO FILITTO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.904/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira
– “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.905/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal da Imigração Japonesa”, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 a 18 de junho.

Autor: Vereadora Professora Joana D’Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO JAPONESA”, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 a 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

OBJETO: alimentação para atletas, árbitros e comitê organizador durante os 24 jogos melhor idade, Pregão Eletrônico 84/2022, figurando como licitante adjudicatária: KGB REFEIÇÕES EIRELI (Rua Antonio Luque Guerreiro nº 389, Jd Santa Rita, Dumont/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de junho de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios – tipo pão francês, Pregão Eletrônico 79/2022, figurando como licitante adjudicatária: MARRAFÃO E RODRIGUES LTDA - ME (Rua Praia Grande nº 175, Jd Estoril, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022

OBJETO: aquisição de trator agrícola, Pregão Eletrônico 67/2022, figurando como licitante adjudicatária: R & R TRATORES LTDA (Rua Rio Grande do Sul nº 311, José Ribeiro, Garça/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de maio de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 84/2022 - alimentação para atletas, árbitros e comitê organizador durante os 24 jogos melhor idade, figurando como licitante adjudicatária: KGB REFEIÇÕES EIRELI (Rua Antonio Luque Guerreiro nº 389, Jd Santa Rita, Dumont/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de junho de 2022

André Domingos - Secretário Municipal de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 79/2022 - aquisição de gêneros alimentícios – tipo pão francês, figurando como licitante adjudicatária: MARRAFÃO E RODRIGUES LTDA - ME (Rua Praia Grande nº 175, Jd Estoril, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2022

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 67/2022 - aquisição de trator agrícola, figurando como licitante adjudicatária: R & R TRATORES LTDA (Rua Rio Grande do Sul nº 311, José Ribeiro, Garça/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de maio de 2022

Maurício Nabhan Garcia – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1091

Página 29

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	62.000.000,00	3.712.699,89	9.020,56	3.703.679,33	36.539.861,90	-25.460.138,10
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	37.924,47	0,00	37.924,47	92.350,22	-407.649,78
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.000.000,00	416.679,33	0,00	416.679,33	2.217.334,82	-5.782.665,18
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	600.000,00	120.851,52	0,00	120.851,52	615.438,81	15.438,81
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	24.000.000,00	2.336.241,76	19.327,55	2.316.914,21	9.214.054,36	-14.785.945,64
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	17.489,13	0,00	17.489,13	63.117,64	62.117,64
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	7.870,11	0,00	7.870,11	17.117,88	16.117,88
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.000.000,00	2.598.852,17	0,00	2.598.852,17	11.943.716,71	-17.056.283,29
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	230.000,00	13.606,86	0,00	13.606,86	65.955,33	-164.044,67
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	88.787.763,25	7.915.810,64	33.686,82	7.882.123,82	38.554.048,48	-50.233.714,77
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	800.000,00	65.995,84	0,00	65.995,84	366.450,02	-433.549,98
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.000.000,00	99.180,41	0,00	99.180,41	636.187,70	-1.363.812,30
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500.000,00	246.586,27	0,00	246.586,27	519.612,23	-1.980.387,77
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.100.000,00	494.112,32	220,91	493.891,41	7.319.198,76	-780.801,24
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	501.000,00	40.033,90	0,00	40.033,90	116.808,53	-384.191,47
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.160.200,00	38.037,94	0,00	38.037,94	305.396,45	-854.803,55
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.515.600,00	68.145,77	0,00	68.145,77	361.928,87	-1.153.671,13
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.433.000,00	74.601,50	0,00	74.601,50	1.187.647,16	-245.352,84
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	15.000,00	6.693,95	0,00	6.693,95	17.229,99	2.229,99
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	147.000,00	8.080,99	0,00	8.080,99	38.711,49	-108.288,51
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	2.328,43	0,00	2.328,43	10.125,17	-19.874,83
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.520.000,00	72.206,53	8.177,54	64.028,99	300.331,98	-1.219.668,02

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1091

Página 30



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	49.000.000,00	2.854.741,29	0,00	2.854.741,29	29.513.735,71	-19.486.264,29
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	3.000,00	72,87	0,00	72,87	238,05	-2.761,95
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	31.205,39	0,00	31.205,39	78.133,71	-221.866,29
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	25.062,03	0,00	25.062,03	115.641,41	85.641,41
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.500.000,00	320.279,04	0,00	320.279,04	1.709.455,77	-3.790.544,23
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	8.464,60	0,00	8.464,60	40.797,20	32.797,20
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00	88.554,40	0,00	88.554,40	509.294,29	9.294,29
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	2.305,99	0,00	2.305,99	13.757,41	-86.242,59
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	1.105,70	0,00	1.105,70	3.894,70	-6.105,30
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	11.500.000,00	982.893,68	0,00	982.893,68	5.399.408,40	-6.100.591,60
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	10.000,00	677,48	0,00	677,48	1.625,88	-8.374,12
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	70.000,00	9.430,71	0,00	9.430,71	35.920,04	-34.079,96
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	3.576,81	0,00	3.576,81	12.518,69	-7.481,31
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	300.000,00	3.452,31	0,00	3.452,31	37.847,22	-262.152,78
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	36.000,00	0,00	0,00	0,00	16,44	-35.983,56
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	10.000,00	992,83	0,00	992,83	3.165,47	-6.834,53
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1,12	0,00	1,12	1,12	-998,88
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	678.292,00	67.724,41	0,00	67.724,41	390.945,53	-287.346,47
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.481.000,00	87.147,86	0,00	87.147,86	210.298,54	-1.270.701,46
1.3.9.9.99.01.00	109	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	11.420,98	0,00	11.420,98	55.870,53	55.870,53
1.7.1.1.51.11.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	96.441.615,00	9.880.962,34	0,00	9.880.962,34	47.472.818,30	-48.968.796,70
1.7.1.1.51.21.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.51.31.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.1.52.01.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	250.000,00	19.781,31	0,00	19.781,31	416.081,10	166.081,10
1.7.1.2.51.01.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	4.070,17	0,00	4.070,17	10.093,19	-9.906,81

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.2.52.01.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.523.144,20	1.898.205,76	1.640.620,64	257.585,12	1.038.782,79	-484.361,41
1.7.1.2.99.01.00	114	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	1.640.620,64	0,00	1.640.620,64	1.640.620,64	1.640.620,64
1.7.1.3.50.11.00	51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	14.679.258,00	1.213.385,22	0,00	1.213.385,22	6.228.359,77	-8.450.898,23
1.7.1.3.50.21.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	12.106.155,00	1.092.945,29	0,00	1.092.945,29	5.489.705,84	-6.616.449,16
1.7.1.3.50.31.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	2.594.523,00	151.731,08	0,00	151.731,08	945.666,24	-1.648.856,76
1.7.1.3.50.41.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.344.000,00	129.283,78	0,00	129.283,78	664.190,47	-679.809,53
1.7.1.3.50.51.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	-4.000,00
1.7.1.3.50.91.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	69.000,00
1.7.1.4.50.01.00	57	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.755.000,00	1.251.763,01	0,00	1.251.763,01	7.194.564,72	-5.560.435,28
1.7.1.4.51.01.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.4.52.01.00	59	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.908.000,00	254.184,92	0,00	254.184,92	1.013.852,00	-2.894.148,00
1.7.1.4.53.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.200,00
1.7.1.4.99.01.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	349.000,00	38,66	0,00	38,66	0,00	-349.000,00
1.7.1.6.50.01.00	62	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.286.000,00	1.594.215,88	0,00	1.594.215,88	2.451.512,15	-834.487,85
1.7.1.7.51.01.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.7.99.01.00	64	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.827.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.827.838,00
1.7.1.9.58.01.00	65	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	193.000,00	43.521,95	0,00	43.521,95	217.609,75	24.609,75
1.7.1.9.99.01.00	111	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	14.726,46	0,00	0,00	0,00	123.770,91	109.044,45
1.7.2.1.50.01.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	164.312.455,00	16.819.947,42	0,00	16.819.947,42	71.848.622,93	-92.463.832,07

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1091

Página 31



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.1.51.01.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	65.000.000,00	6.320.721,91	134.584,60	6.186.137,31	51.957.407,62	-13.042.592,38
1.7.2.1.52.01.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	66.012,12	0,00	66.012,12	477.167,08	-522.832,92
1.7.2.2.52.01.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	306.000,00	64.674,84	0,00	64.674,84	242.288,67	-63.711,33
1.7.2.3.50.01.00	70	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.779.847,00	86.400,00	0,00	86.400,00	539.711,38	-1.240.135,62
1.7.2.4.51.01.00	71	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.684.000,00	578.802,38	0,00	578.802,38	2.315.209,49	-3.368.790,51
1.7.2.4.99.01.00	72	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	538.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	-376.000,00
1.7.2.9.51.01.00	73	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.657.000,00	123.294,16	0,00	123.294,16	1.116.217,50	-540.782,50
1.7.2.9.99.01.00	74	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.000,00
1.7.5.1.50.01.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	98.106.801,00	11.649.615,41	0,00	11.649.615,41	53.467.383,87	-44.639.417,13
1.9.1.1.01.02.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.01.04.00	77	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.575,24	0,00	1.575,24	2.309,98	1.309,98
1.9.1.1.01.05.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	122.200,00	904,49	0,00	904,49	16.581,28	-105.618,72
1.9.1.1.01.05.01	79	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	2.706.750,00	1.143.431,10	1.055,40	1.142.375,70	8.262.623,99	5.555.873,99
1.9.1.1.01.05.02	80	Multas Previstas Legislação de Trânsito - Radares	8.000.000,00	28.861,43	28.861,43	0,00	0,00	-8.000.000,00
1.9.1.1.01.07.00	81	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	1.000,00	6.032,05	0,00	6.032,05	10.166,62	9.166,62
1.9.2.1.99.01.00	82	Outras Indenizações - Principal	150.000,00	5.201,35	0,00	5.201,35	21.905,01	-128.094,99
1.9.2.2.99.01.00	83	Outras Restituições - Principal	1.367.000,00	98.360,28	483,31	97.876,97	442.114,64	-924.885,36
1.9.2.3.99.01.00	84	Outros Ressarcimentos - Principal	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	283.462,62	-1.616.537,38
1.9.9.9.99.21.00	85	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7.210.010,00	2.671.053,06	1.486.906,49	1.184.146,57	9.521.093,56	2.311.083,56
1.9.9.9.99.22.00	86	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	2.575,79	0,00	2.575,79	6.313,67	313,67
1.9.9.9.99.23.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	1.578,39	0,00	1.578,39	6.816,13	-25.183,87
1.9.9.9.99.24.00	88	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	354,00	0,00	354,00	1.948,58	-24.051,42
2.1.1.2.54.01.00	89	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2022 a 31/05/2022
Mês de : maio

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.1.1.9.99.01.00	90	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	12.654.974,31	0,00	0,00	0,00	4.361.808,85	-8.293.165,46
2.2.1.3.01.01.00	91	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2.2.2.1.01.01.00	92	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00	59.327,93	0,00	59.327,93	335.720,04	320.720,04
2.4.1.1.51.11.00	93	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.2.50.11.00	94	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.2.50.21.00	95	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	2.385.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.385.851,00
2.4.1.2.50.91.00	96	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-888.000,00
2.4.1.4.53.01.00	97	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595.000,00
2.4.1.4.99.01.00	98	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.508.908,00	0,00	0,00	0,00	416.382,80	-2.092.525,20
2.4.2.2.50.01.00	113	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	832.193,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-832.193,73
2.4.2.2.99.01.00	99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	16.342.443,43	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00	-14.904.443,43
2.4.2.9.99.01.00	112	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.750.000,00
9.5.1.0.00.00.01	100	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.976.192,43	0,00	-1.976.192,43	-9.494.563,48	6.105.436,52
9.5.1.0.00.00.02	101	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-50.000,00	-3.956,25	0,00	-3.956,25	-83.216,17	-33.216,17
9.5.1.0.00.00.04	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-3.363.989,47	0,00	-3.363.989,47	-14.369.724,49	13.630.275,51
9.5.1.0.00.00.05	103	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-13.000.000,00	-1.264.144,43	26.916,92	-1.237.227,51	-10.391.481,71	2.608.518,29
9.5.1.0.00.00.06	104	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-16.625,03	3.422,60	-13.202,43	-95.433,43	104.566,57
Totais			801.341.748,38	75.171.664,98	-3.332.644,39	71.839.020,59	396.471.655,51	-404.870.092,87

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia
Controlador CRC ISP1799770-8

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	13/06/2022	1.854,72
PMPP JOGOS MELHOR IDADE	13/06/2022	30.000,00
PMPP JOGOS MELHOR IDADE	13/06/2022	315.000,00

Presidente Prudente, 13 de Junho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
A FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, através da sua Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA a HABILITAÇÃO da empresa participante da concorrência pública 001/2022 – permissão de uso de espaço público para funcionamento da lanchonete localizada no bloco C da Fundepi, MONSTRO TRAILER SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante disposto no art. 109, inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
Comissão de Licitações - WALNER SILVESTRE, ANGELA MARIA RIBEIRO MALACRIDA, BIANCA LUIZI SCALI - membros



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022
OBJETO: Contratação de serviços de instalação de paredes, vidros, divisória com isolamento acústico e forro drywall para fechamento de duas salas no espaço identificado como “Anexo C”, “Bloco C”, Coworking da Fundação Inova Prudente, conforme edital.
ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 30/06/2022; ABERTURA: às 09:30h do dia 30/06/2022;
INFORMAÇÕES: FUNDEPI, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente; TELEFONE: 18 3909-9110/(18) 99630-7461; E-MAIL: compras@inovaprudente.com.br
Presidente Prudente, 13 de junho de 2022.
DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI – Diretor Presidente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 14 de
junho de 2022 08:27:46

